



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 004/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 420.346,55 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.01	Diretoria Administrativa	
04.122.0004.2008	Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 414.533,60

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.02	Diretoria de Finanças	
04.123.0005.2013	Coordenação e Manutenção da Divisão Finanças	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 5.812,95

TOTAL..... R\$ 420.346,55

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64:
Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Governo Federal.....R\$
420.346,55



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olivio
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria